ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
JORGE AMARO DE SOUZA BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei nº 074/2024

Senhor Presidente:

Justifica-se o presente projeto de lei pela necessidade de contratação de dois servidores no cargo de monitor, sendo um para atuar na EMF Dr. Dinarte Silveira Martins, tendo em vista futuro afastamento em licença maternidade da servidora Josiane Silva, e um para atuar na EMF Ruy Miguel Collares Victorino, tendo em vista a necessidade de acompanhamento de aluno especial matriculado em sala regular.

As referidas contratações se darão através dos classificados em processo seletivo, conforme ordem cronológica, para o ano letivo de 2024.

Como a necessidade é emergencial, e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 16 de maio de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 074/2024

de 16 de maio de 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 2 (dois) servidores no cargo de **Monitor** para atender as seguintes necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

- 1 (um) para EMF Dr. Dinarte Silveira Martins;
- 1 (um) para EMF Ruy Miguel Collares Victorino.

Parágrafo Único. As contratações referidas neste artigo serão temporárias, nos termos dos artigos 203, 204, 205, 206, 207, 208, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Os contratos terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Os contratados para o cargo de Monitor receberão, ao mês, um salário equivalente ao Padrão V, Classe A, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais, referidos na Lei Municipal nº 4335, de 07 de dezembro de 2021.

§ 1º. Nestes contratos, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-los ao piso do salário mínimo nacional.

§ 2º. Farão jus, ainda, ao disposto nos artigos 50, 80, inciso I, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, no que couber.

Art. 4º. Os contratos vigorarão por até 1 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 5º. Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, seja no período inicial ou na prorrogação dos contratos, conforme artigo 208 da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 6º. As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ISMAEL DA COSTA TERRA **GLEIDI TEREZINHA RIBEIRO GALVÃO**

SINAIS DE ALERTA - PROCURE O SERVIÇO DE SAÚDE

- Perda de sangue ou líquido pela vagina;
- Inchaço no rosto ou de todo corpo;
- Dor na cabeça ou manchas na visão;
- Sinais de começo do parto, qualquer que seja o tempo de gravidez;
- Falta de movimentos de seu bebê por mais de 12 horas.

SINAIS DE COMEÇO DO TRABALHO DE PARTO

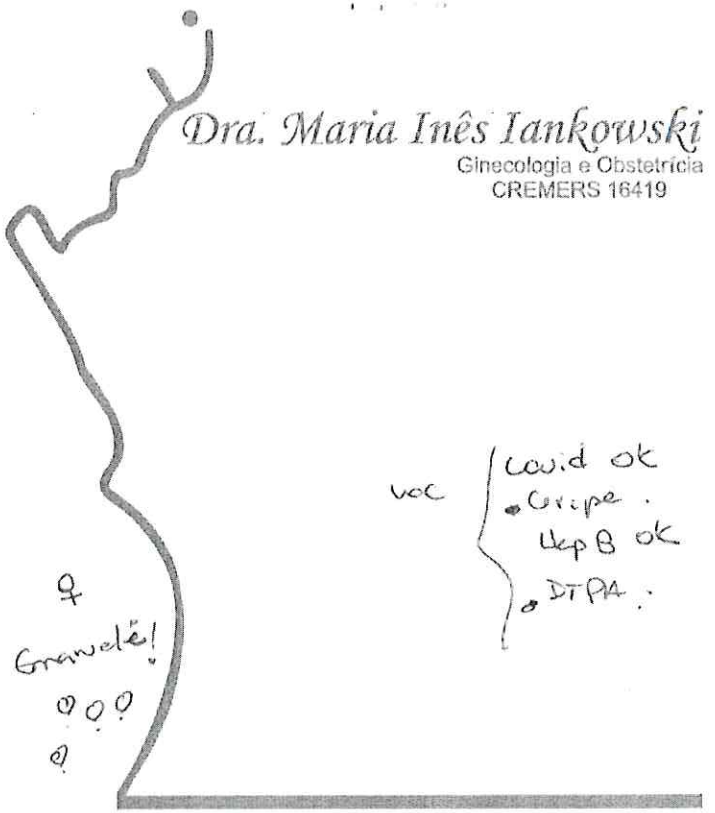
- Endurecimento da barriga, cada vez mais frequente e mais forte, com ou sem perda de muco (tipo "clara de ovo") pela vagina;
- Trabalho de parto ativo geralmente com 3 contrações a cada 10 minutos;
- Rompimento da bolsa d'água (perda de líquido).

DEPOIS DO PARTO

- Retorne em até 30 dias para a revisão;
- Converse com seu médico para métodos anticoncepcionais no pós-parto;
- AMAMENTE: o leite materno é o melhor alimento para o seu filho;
- O Bebê deve começar a mamar imediatamente após o nascimento;
- Praticamente todas as mães podem amamentar seus bebês; a amamentação só é contra-indicada na mulher HIV+;
- O aleitamento materno estimula maior produção de leite e ajuda a proteger o bebê contra doenças contagiosas.

A GESTANTE NÃO PODE FUMAR, TOMAR BEBIDAS ALCOÓLICAS OU USAR DROGAS, POIS O BEBÊ TAMBÉM PODE SER PREJUDICADO

Dra. Maria Inês Iankowski
Ginecologia e Obstetrícia
CREMERS 16419



Nome Paciente: Josiane Silva

Endereço: Sarminski, 329.

Telefone: _____

DUM: 040923 (14-9) DPP: 20.06.24

G: II P: _____ C: I Ab: 0

BHCH: _____

Tipagem Sanguinea: A+

Act 160.

DATA	IG	PESO	PA	AU	BCF	MF	EDEMA	TOQUE	ORIENTAÇÕES/OBSERVAÇÕES
231023	5	66,8	150/80	-	-	-	-	-	
24.11.23	9+4	67,5	120/80	-	-	-	-	-	
11.12.23	12+4.	67,1.	110/70	comp	-	-	aus	CRF.	
12.01.24	17+1	68,4	120/70	UCV	144	+	aus	CRF.	
16.02.24	22+1	70,3	110/70	21	140	bom NF	aus	CRF	IIQ IN: Amat, Kaf, W, Eno.
08.04.24	29+4	75	130/80 DE 120/80	31	144	bom MF	aus	CRF.	Endocrino, Neurocirurgia park, Eno.
22.04.24	34+4	74,1	120/70	31	144	bom MF	aus	CRF	Eno 15/15d com boa DMG
07.05.24	33+5	73,5	120/70	33	144	bom MF	+/4	CRF cef.	

DATA	Ht/HB	VDRL	EQU	Urucultura	Glicemia Jejum	Teste sobre-carga Glicose	ANTI-HIV		
311023	39,9/13,5	⊖	Sp	⊖	80	TST 1,92	Hiv 1,2 ⊖	Anti HCV ⊖	HBsAg ⊖
Parto 40	G ⊖ P m ⊖		BIZ 401	VITD17	Ur 38	7/12/23	Eco Sp	Uroc ⊖.	
040324	36,8/12,3	⊖	Sp	⊖	79/387/200	⊖	Anti HCV ⊖	HBsAg ⊖	
Parto 40	G ⊖ P m ⊖		VITD 40,3	BIZ 231.					
150424	Ht: 37	63 pm	Imobe 96	Hoje:	5,1%	150424	Eco Sp	Uroc ⊖	

ULTRASSONOGRAFIA	
24.11.23 IG 10+1. ok	090324 Ecocardiofet sp.
11.12.23 IG 12+4, CCN 65mm	220424 IG 31+4 pAT (CA pBO)
TN 4,0mm envio normal ⊖ Barcelona.	PBF 818 peso 0. CA 216.
12.01.24: IG 17+1 pAT, ♀.	2039g
160224 IG 21+5d, pBS, morfo ♀	